

RESOLUÇÃO 12/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Critérios para Concessão de Auxílio Financeiro para participação de discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações Minerais do CDTN em eventos científicos no Brasil e exterior.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações Minerais e Materiais do CDTN (PPG-CDTN), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar os critérios aplicados na concessão de auxílio financeiro para a participação de discentes do Programa em eventos no Brasil e exterior,

RESOLVE:

Art.1º. Os discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPG-CDTN poderão apresentar requerimento para solicitação de apoio financeiro para a participação em eventos científicos no Brasil e no exterior.

Parágrafo único - Os valores do auxílio destinado à participação em eventos científicos no Brasil e no exterior serão definidos em reunião pelo Colegiado, com base nos recursos financeiros disponíveis e nas regras para a utilização da verba PROAP da CAPES para o ano corrente e divulgados em ata da referida reunião.

Art.2º. Para a solicitação de auxílio, os discentes de Mestrado e Doutorado deverão atender aos seguintes critérios:

I- estar devidamente matriculado e em dia com as exigências regimentais do PPG-CDTN, salvo nos casos de prorrogações dos prazos de defesa do SAPD ou da Qualificação de Doutorado homologados pelo Colegiado;

II- ter desempenho acadêmico global (média de todas as notas) correspondente a conceito B ou superior;

III- ser o primeiro autor e apresentador do trabalho em sessão oral ou de pôster e ter um docente do Programa como coautor.

Parágrafo único – Cada aluno poderá solicitar, anualmente, no máximo 1 (um) auxílio para cada uma das duas categorias listadas abaixo:

- participação em evento no exterior;

- participação em evento no Brasil.

Art.3º. Atendidos os requisitos indicados no caput do Art.2º, os pedidos de auxílio deverão ser encaminhados à secretaria do PPG-CDTN via e-mail (pgcdtn@cdtn.br) em até 45 dias antes do evento, mediante modelo de formulário disponível no site web do Programa. Além do formulário devidamente preenchido e constando o aval do orientador, também devem ser enviados: carta de aceite do trabalho, cópia do abstract e/ou trabalho completo, informações sobre o evento (folder, endereço na internet, etc.).

Art.4º. Os discentes contemplados com os auxílios previstos na presente Resolução se obrigam a realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, uma semana após o encerramento da participação no evento.

Parágrafo único - Para fins de prestação de contas, os discentes contemplados e beneficiados pelo auxílio concedido deverão encaminhar à secretaria do PPG-CDTN (pgcdtn@cdtn.br) a seguinte relação de documentos:

I- recibo da compra das passagens e cartões de embarque;

II- certificado de apresentação de trabalho (cópia);

Art.5º. Os casos omissos pelos dispositivos desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.